

Nº 335

Quinta - feira, 05 de Junho de 2025

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.
Gestão 2025/2026**

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 30/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretor Executivo Sr. Thiago Luis Morente, RG nº 980876 (SSP/MS) e CPF nº 849.965.951-91, nomeado pela Resolução 007/2025/CODEVALE, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Prudente de Moraes, 651, na cidade de Anaurilândia/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.202/0001-29, estabelecida na cidade de Coxim – MS, na Rua: João Pessoa, nº 486, Centro, CEP: 79400-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rubens Cácio Schio, portador da Cédula de Identidade nº: 750.953 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 638.413.801-82, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 30/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 36/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2023, cujo o objeto: “Operacionalização dos serviços contábeis, com fornecimento de mão de obra especializada, na prestação de serviços para operacionalização dos sistema de contabilidade, com a conferência dos lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos e registro contábil da Receita, Registro contábil folha de pagamento, envio de dados e prestações de contas ao TCE/MS, referente aos seguintes módulos: BG - Balanço Geral do exercício; RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária,

RGF - Relatório de Gestão Fiscal, Regularização do SICAP e envio mensal dos documentos conforme normas do TCE - Tribunal de Contas do Estado”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 30 de junho de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável, é assinado pelas partes.

Anaurilândia/MS, 27 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA
Contratada

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>